

Ofício 12.441/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 02/10/2025 às 10:41:24

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *"Autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS de que trata a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Município de Caruaru-PE e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_INCENTIVO_SAUDE.pdf

2_IMPACTO_960.pdf

3_pl_960.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	02/10/2025 10:42:35	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1CE-D14E-56A3-BBF1**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 056/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que *“autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS de que trata a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Município de Caruaru-PE e dá outras providências.”*

A presente proposição visa viabilizar a correta destinação dos valores repassados ao Município de Caruaru, no montante de R\$ 1.510.377,00 (um milhão, quinhentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais), relativos ao período de agosto de 2023 a abril de 2024, assegurando transparência, legalidade e efetividade na aplicação dos recursos oriundos do Ministério da Saúde, mesmo diante da revogação do referido incentivo pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Ademais, a proposta contempla a distribuição equitativa desses valores entre a Secretaria Municipal de Saúde – para manutenção da qualidade técnica das equipes – e os profissionais que integram as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária, respeitando critérios objetivos e previamente acordados com as entidades representativas da categoria, conforme Ofícios SOEPE nº 63, de 31 de julho de 2024, e SINDCLIN nº 63, de 02 de agosto de 2024.

Diante da relevância do tema e de seu impacto direto na valorização dos profissionais da saúde bucal e na melhoria da atenção primária prestada à população, solicitamos o apoio e a aprovação da presente matéria, certos do compromisso desta Casa Legislativa com a saúde pública e com a valorização dos servidores.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472
440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.10.02
10:39:54 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 1 / 1

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de que trata a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Município de Caruaru-PE, e dá outras providências, não acarretará impacto orçamentário-financeiro para o Município.

Esclarece-se que a medida não implica aumento ou criação de despesas com recursos próprios do Município, uma vez que se refere exclusivamente à autorização para repasse de valores oriundos da União, destinados ao referido componente do SUS.

Assim, trata-se de adequação normativa para viabilizar a correta aplicação dos recursos federais, em conformidade com a legislação vigente, sem comprometer o equilíbrio fiscal municipal.

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7449-AE5C-E9C9-C70F> e informe o código 7449-AE5C-E9C9-C70F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7449-AE5C-E9C9-C70F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 19/09/2025 14:49:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7449-AE5C-E9C9-C70F>

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS de que trata a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, do Município de Caruaru-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, por meio do Fundo Municipal de Saúde, aos profissionais ocupantes dos cargos de cirurgião-dentista e auxiliar em saúde bucal atuantes na Atenção Primária à Saúde (APS), os recursos financeiros oriundos da União destinados ao pagamento por desempenho na área da Saúde Bucal.

Art. 2º - Considerando a revogação da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, prevista no inciso X do art. 7º da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e tendo em vista os repasses realizados ao Fundo Municipal de Saúde com base na Portaria GM/MS nº 960, de 2023, fica autorizado o repasse do valor de R\$ 1.510.377,00 (um milhão, quinhentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais), correspondente ao montante recebido no período de agosto de 2023 a abril de 2024, conforme seguinte destinação:

§1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria ministerial, será destinado o percentual de:

I - 50% (cinquenta por cento) à Secretaria Municipal de Saúde para Custeio das ações necessárias para garantir a qualidade das condições técnicas das Equipes de Saúde Bucal;

II - 50% (cinquenta por cento) para os trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal, incluindo a Coordenação de Saúde Bucal, o apoio da Coordenação de Saúde Bucal e profissionais que foram rescindidos no período de agosto de 2023 até abril de 2024.

§2º Do total destinado aos trabalhadores, o Cirurgião-Dentista ficará com 27% e o Auxiliar de Saúde Bucal ficará com 23%.

§3º O valor do incentivo financeiro por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS pago aos profissionais referidos nesta Lei, será dividido em duas parcelas na folha de pagamento.

Art. 3º - A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 4º - A Secretaria de Saúde deve realizar as respectivas anotações alusivas ao valor do repasse do recurso federal nas fichas funcionais com expressa referência a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaime Nejaïm, 02 de outubro de 2025, 204º aniversário da Independência, 137º aniversário da República

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574
72440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.10.02
10:39:35 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO

Prefeito